

ADITAMENTO
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
2019-2020

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da **categoria profissional** o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PIRACICABA**, entidade sindical de primeiro grau, detentor da carta sindical processo MITC/DNT nº 46000010689/01-71, com sede na Rua Governador Pedro de Toledo, nº 636, Centro, Piracicaba -SP, CEP 13400-060, CNPJ n.º 54.407.093/0001-00, neste ato representado por seu Vice Presidente, Sr. ANTONIO ROBERTO PREVIDE, CPF n. 716.138.628-49 e assistido por sua advogada, e de outro, como representante da **categoria econômica**, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PIRACICABA**, entidade sindical de primeiro grau, detentor da carta sindical – Processo MIT/DNT nº 23910/41, com sede na Rua Governador Pedro de Toledo, nº 484, Centro, Piracicaba -SP, CEP 13400-060, CNPJ n.º 54.413.299/0001-35, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ITACIR NOZELLA, CPF n. 041.008.918-49 e assistido por seu advogado, celebram o presente **ADITAMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020** nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – DO LABOR NO FERIADO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020. Fica autorizada a utilização da mão de obra dos comerciários no feriado municipal de 08 de dezembro de 2020 das 9:00hs às 17hs. O labor do feriado 08 de Dezembro de 2020 deverá ser compensado, nos seguintes termos:

Dia 31 de Dezembro de 2020 – funcionamento do comércio até 13hs;
Dia 02 de Janeiro de 2021 – fechado;
01 dia de folga a ser concedido até o dia 26 de Fevereiro de 2021.

CLÁUSULA 2ª – RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho ora aditada e vigente ao período de 01.09.2019 a 31.08.2020.


E por estarem assim ajustados, os representantes legais das entidades convenientes acima mencionadas, firmam o presente instrumento em quatro vias e protocolam a presente Convenção Coletiva de Trabalho para fins de registro e arquivo do presente instrumento através do “SISTEMA MEDIADOR” conforme determinado na instrução normativa 06/2007.

Piracicaba, 03 de Dezembro de 2020.

Pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PIRACICABA

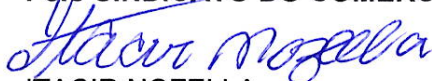


ANTONIO ROBERTO PREVIDE
Vice Presidente

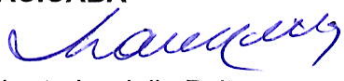


Vivian Patricia Previde
Advogada na OAB/SP sob nº258.334

Pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PIRACICABA



ITACIR NOZELLA
Presidente



Luis Roberto Lordello Beltrame
Advogado OAB/SP sob nº 201.062

- 1 -